II – ACÓRDÃO

ACO-UTR-59/2023

Processo - TC/015284/2021
Interessada - Secretaria do Governo Municipal/Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Acompanhamento do edital da Concorrência Pública 020/SGM/2020
Objeto - Verificar se as etapas do edital da concorrência, cujo objeto é a concessão pelo período de 25 anos, com outorga onerosa, para a prestação de serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos – Trianon, estão sendo realizadas de acordo com dispositivos legais pertinentes

3.265ª Sessão Ordinária

ACOMPANHAMENTO. ETAPAS DA LICITAÇÃO. SGM. SVMA. Concessão com outorga onerosa. Serviços de gestão, operação e manutenção. Parques Municipais. REGULAR. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, diante do apurado pelos Órgãos Técnicos deste Tribunal, em julgar regular a Concorrência Pública 020/SGM/2020, visto que devidamente atendida a legislação aplicável.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar, cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de março de 2023.

EDUARDO TUMA – Presidente
DOMINGOS DISSEI – Relator

/hc

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI – RELATOR

TC/015284/2021

Egrégio Plenário,

Em julgamento o acompanhamento da Concorrência Pública nº 020/SGM/2020, tendo como interessadas a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA e a Secretaria de Governo Municipal – SGM, objetivando a concessão para prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Trianon).

A sessão de abertura do certame ocorreu no dia 05.10.2021, dela participando o Consórcio Patrimônio Paulista, constituído por Progen S.A. (CNPJ/MF nº 57.748.204/0001-22) e Savona Fundo de Investimento em Participações (CNPJ/MF nº 21.500.399/0001-40), e o Consórcio Borboletas, constituído por Social Service Comunicação MKT de Responsabilidade Ltda. (CNPJ/MF nº 07.303.492/0001-33) e BM Varejo Empreendimentos SPE S.A. (CNPJ/MF nº 33.599.082/0001-91), que se sagrou vencedor com a proposta de outorga fixa de R$3.333.333,33.

Na análise da licitação, a Auditoria, já em seu relatório inicial, concluiu que o processo licitatório havia atendido à legislação aplicável, sendo acompanhada pela Assessoria Jurídica de Controle Externo.

A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, bem como a Secretaria de Governo Municipal, cientes dos relatórios da Subsecretaria de Controle Externo, e do parecer da Assessoria Jurídica de Controle Externo, deixaram de se manifestar.

Por fim, a Procuradoria da Fazenda Municipal requereu o julgamento pela regularidade da licitação.

É o relatório.

VOTO

Em julgamento o acompanhamento da Concorrência Pública nº 020/SGM/2020, tendo como interessadas a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA e a Secretaria de Governo Municipal – SGM, objetivando a concessão para prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Trianon).

Na análise da licitação, a Auditoria, já em seu relatório inicial, acompanhada pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, que teve seu

objeto adjudicado ao Consórcio Borboletas, constituído pelas empresas Social Service Comunicação MKT de Responsabilidade Ltda. (CNPJ/MF nº 07.303.492/0001-33) e BM Varejo Empreendimentos SPE S.A. (CNPJ/MF nº 33.599.082/0001-91), com a proposta de outorga fixa no valor de R$3.333.333,33.

Diante do apurado pelos órgãos deste Tribunal, julgo REGULAR a Concorrência Pública nº 020/SGM/2020, eis que devidamente atendida a legislação aplicável.

Ressalto que o contrato resultante do aludido certame foi assinado em 26/01/2022, com ordem de serviço publicada em 20/05/2022, estando a gestão dos Parques a cargo da Concessionária desde 29/08/2022.

Ressalto, ainda, que a Subsecretaria de Controle Externo, atendendo determinação, já informou à peça 103 do TC/012287/2020 (acompanhamento do edital) que a análise do contrato e o acompanhamento de execução contratual serão tratados em autos apartados, ainda não abertos.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

É como voto.

DOMINGOS DISSEI
Conselheiro TCMSP

HCMC/SMAS/ecg/